EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2395/2021

O vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos Termos do artigo 114 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 2395/2021.

EMENDA SUPRESSIVA

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 2395/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em superávit financeiro, no valor R$ 639.069,94 (seiscentos e trinta e nove mil, sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo".

Art. 1° Suprime-se o termo "Face ao crédito" no artigo 3º que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3 ° Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal n° 3645 de 29 de Setembro de 2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o seguinte [...]"

Art. 2° Suprime-se o termo "Face ao crédito" no artigo 4º que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4° Fica inserido o crédito no Anexo I da Lei Municipal nº 3152 de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o seguinte [...]"

Justificativa

Cumpre ressaltar que a presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, desta forma, em atendimento à boa técnica legislativa sugerimos as emendas supressivas.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:23:59.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79843&c=TK7D48.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de Julho de 2021.

(*assinado digitalmente)*
Pedro Ferreira de Lima
Vereador

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:23:59.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79843&c=TK7D48.